



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 998, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTALAR CÂMERA DE VÍDEO PARA REFORÇAR
O SISTEMA DE SEGURANÇA NOS LOGRADOUROS
PÚBLICOS.”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a instalar câmera de vídeo para reforçar o sistema de segurança nos logradouros públicos do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - As câmeras de vídeo serão instaladas preferencialmente em locais que apresentam ocorrências policiais e infrações de trânsito com maior frequência.

Art. 3º - É vedada a fiscalização local de uso íntimo, tal como, vestiário, banheiros ou provador, bem como os acessos restritos a propriedades particulares.

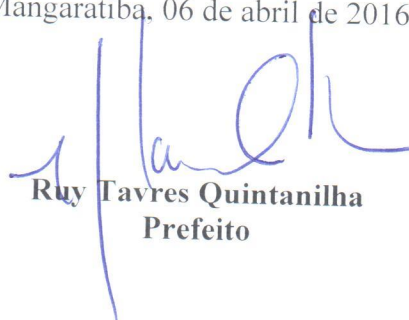
Art. 4º - Fica proibido a exposição das imagens produzidas a terceiros, salvo para atender a requisição de autoridades públicas com fins de investigação.

Art. 5º - Caberá o poder executivo municipal regulamentar essa lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo Único – O regulamento desta lei necessariamente deverá dispor sobre a obrigatoriedade do arquivamento e da distribuição das imagens produzidas conforme os prazos que forem estabelecidos no decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de abril de 2016.


Ruy Favres Quintanilha
Prefeito